

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 32/97

de 12 de Junho de 1997

que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando que o anexo II do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 21/97⁽¹⁾;

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 282/96 da Comissão, de 14 de Fevereiro de 1996, que altera os anexos I, II e III do Regulamento (CEE) n.º 2377/90 do Conselho, que prevê um processo comunitário para o estabelecimento de limites máximos de resíduos de medicamentos veterinários nos alimentos de origem animal⁽²⁾, deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo II do acordo, ao ponto 14 [Regulamento (CEE) n.º 2377/90 do Conselho] do capítulo XIII é aditado o seguinte travessão:

← 396 R 0282: Regulamento (CE) n.º 282/96 da Comissão de 14 de Fevereiro de 1996 (JO L 37 de 15. 2. 1996, p. 12).→

Artigo 2.º

O texto do Regulamento (CE) n.º 282/96 nas línguas islandesa e norueguesa, que se encontra em anexo às respectivas versões linguísticas da presente decisão, faz fé.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 13 de Junho de 1997, desde que tenham sido feitas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 12 de Junho de 1997.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

C. DAY

⁽¹⁾ Ver página 67 do presente Jornal Oficial.

⁽²⁾ JO L 37 de 15. 2. 1996, p. 12.